



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em 15 e 29 discussão

Sala das sessões 15/01/96

de Tr. B.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01/96.

- AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUANHÃES A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir 1% (um por cento) das quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, como contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste em virtude de sua participação, com embasamento legal em dispositivos constitucionais, art. 196 e seguintes e incisos e parágrafos dos artigos 181 e 182 da Constituição Estadual do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a comunicar ao Banco do Brasil S.A. para reter do Fundo de Participação do Município - FPM as parcelas, sejam decenais ou mensal, referente a contribuição transferindo-as para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste.

Art. 4º - A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste, constará do respectivo orçamento do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.735, de 27 de junho de 1995.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhães, aos 05 de janeiro de 1996.

Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal

A Comissão de
Legislação, Justiça e
Redação, Sala das Sessões em 15.01.96
Somos favoráveis ao
presente Projeto de Lei, confor-
me está redigido.
Sala das Sessões em 15.01.96
Maria José Maria Colaço
Luisito Alves, de Lima
José Loter Fernandes